

alteração do Valor Global do ato convocatório em epígrafe, e que com a alteração ficará da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "7.8.1 - Apresentarem valor global superior ao da planilha de preços, ou seja, valor superior a R\$ 643.962,15 (Seiscentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;" LEIA-SE: "7.8.1 - Apresentarem valor global superior ao da planilha de preços, ou seja, valor superior a R\$ 683.460,43 (Seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;" ONDE LÊ SE: "19.2 - O valor global para a presente contratação não deverá ser superior a R\$ 643.962,15 (Seiscentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)." LEIA-SE: "19.2 - O valor global para a presente contratação não deverá ser superior a R\$ 683.460,43 (Seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)." Conforme parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal da Lei 8.666/93 que diz: "§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente alteração não afetar a formulação das propostas", a data de abertura do certame fica alterada para o dia 14 de Outubro de 2016 às 09:00 horas, devendo os interessados protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 08:45 horas do dia 14 de Outubro de 2016. Cópias do edital, de seus anexos serão disponibilizados pelo site <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/>, demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34)3842-5880. Monte Carmelo, 27 de setembro de 2016. Gilberto Donizete de Melo Junior - Presidente da CPL

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 317

ACESSO: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 28 de Setembro de 2016  
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano X

Nº 1129



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTE CARMELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016 Processo nº 012/2016

O Município de Monte Carmelo, inscrita no CNPJ 18.593.103/0001-78, com sede à Praça Getúlio Vargas, 272, Centro, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 03/10/2016 em Monte Carmelo, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

### 1- DO OBJETO:

- 1.1 - É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados:  
1.2 - Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.  
1.3 - As fotos no site [www.lucaseiloeiro.com.br](http://www.lucaseiloeiro.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

Lote	Descrição	Quant.	Avaliação	Débito/ Documentação
01	Microônibus Passageiro VW Kombi Escolar, placa HMN-5015, ano/modelo 2006/2006, chassi 9BWGF07XXG011285. Certificado de Baixa n. 00171748. No estado e condições que se encontra.	01	400,00	A ser apurado pelo arrematante
02	Microônibus Passageiro VW Kombi Escolar, placa HMN-3252, ano/modelo 2005/2005, chassi 9BWGB07X35P012868. Certificado de Baixa N. 00170770. No estado e condições que se encontra.	01	400,00	A ser apurado pelo arrematante
03	Microônibus Passageiro VW Kombi Escolar, placa HMM-5727, ano/modelo 2000/2001, chassi 9BWGB07X91P003053. Certificado de Baixa de Veículo N. 00170762. No estado e condições que se encontra.	01	400,00	A ser apurado pelo arrematante
04	Caminhonete Especial Fiat Doblô Cargo, placa HMM-9411, ano/modelo 2002/2002, chassi 9BD22315822003005. Certificado de Baixa n. 00170784. No estado e condições que se encontra.	01	700,00	A ser apurado pelo arrematante
05	Microônibus I.M. Benz 313 CDI Sprinter, placa HMG-7944, ano/modelo 2006/2007, chassi 8AC9036727A955273. Certificado de Baixa N. 00170758. No estado e condições que se encontra.	01	1.500,00	A ser apurado pelo arrematante
06	Carga Caminhonete Ford F 1000 SS, placa GVK-5231, ano/modelo 1991/1991, chassi 9BFET17187MDB54268. Certificado de Baixa N. 00170777. No estado e condições que se encontra.	01	800,00	A ser apurado pelo arrematante
07	Microônibus Passageiro VW Kombi Escolar, placa HMM-9231, ano/modelo 2002/2003, chassi 9BWGB07X49P001729. Certificado de Baixa N. 00170765. No estado e condições que se encontra.	01	400,00	A ser apurado pelo arrematante
08	Microônibus Passageiro I Kia Besta GS Grand, placa HMM-9233, ano/modelo 2001/2001, chassi KNHTS732217068031. Certificado de Baixa N. 00170785. No estado e condições que se encontra.	01	600,00	A ser apurado pelo arrematante
09	Caminhonete Especial Fiat Fiorino Unividas AM, placa HLF-0401, ano/modelo 2009/2010, chassi 9BD255049A8857171. Certificado de Baixa N. 00170787. No estado e condições que se encontra.	01	200,00	A ser apurado pelo arrematante
10	Microônibus Passageiro VW Kombi Escolar, placa HMM-9232, ano/modelo 2002/2003, chassi 9BWGB07X43P002895. Certificado de Baixa N. 00170766. No estado e condições que se encontra.	01	300,00	A ser apurado pelo arrematante
11	VW Gol CL 1.6 MI, placa GMF-1885, ano/modelo 1997/1998, chassi 9BWZZ377VP639282. Certificado de Baixa N.00170746. No estado e condições que se encontra.	01	600,00	A ser apurado pelo arrematante
12	Ônibus Marcopolo/Volare V6 Esc., placa HMN-9826, ano/modelo 2008/2009, chassi 93PB36D2M9C028718. Certificado de Baixa N. 00170752. No estado e condições que se encontra.	01	1.900,00	A ser apurado pelo arrematante
13	Ônibus Passageiro M.B. M. Benz OF 1315, placa GLA-5071, ano/modelo 1991/1991, chassi 9BM38409BMB924733. Certificado N. 00170772. No estado e condições que se encontra.	01	700,00	A ser apurado pelo arrematante
14	Ônibus Passageiro Imp. M. Benz OF 1620, placa LBB-7323, ano/modelo 1996/1996, chassi 8AB384097TA118724. Certificado de Baixa N. 00170882. No estado e condições que se encontra.	01	600,00	A ser apurado pelo arrematante
15	Ônibus Passageiro M.B.M. Benz OF 1315, placa GLA-0313, ano/modelo 1991/1991, chassi 9BM38409BMB913964. Certificado de Baixa 00170742. No estado e condições que se encontra.	01	500,00	A ser apurado pelo arrematante

16	Caminhão Carga GM Chevrolet, placa HMM-5939, ano/modelo 1990/1990, chassi 9BG5653PXC020551. Certificado de Baixa n. 00170763. No estado e condições que se encontra.	01	600,00	A ser apurado pelo arrematante
17	Caminhonete Especial Fiat Ducato Engesig Amb., placa HMG-2791, ano/modelo 2004/2004, chassi 93WZ31H211014507. Certificado de Baixa N. 00170753. No estado e condições que se encontra.	01	1.300,00	A ser apurado pelo arrematante
18	Sucata de Material de Informática diversos. No estado e condições que se encontra.	---	300,00	A ser apurado pelo arrematante
19	Sucata de eletrodoméstico, eletroeletrônicos, material de escritório e outros. No estado e condições que se encontra.	---	150,00	A ser apurado pelo arrematante
20	Sucata de material e hospitalar. No estado e condições que se encontra.	---	200,00	A ser apurado pelo arrematante
21	GM Caminhão Chevrolet D 60 Carga, placa HMM-1833, ano/modelo 1984/1984, chassi 9BG5653PXC020551. Veículo Baixado. Certificado de Baixa N. 00170740. No estado e condições que se encontra.	01	700,00	A ser apurado pelo arrematante
22	GM Chevrolet D 60 Caminhão Carga, placa HMM-1835, ano/modelo 1975/1975, chassi 0653EBR209251. Veículo baixado. Certificado de Baixa N. 0017061. No estado e condições que se encontra.	01	700,00	A ser apurado pelo arrematante
23	VW Kombi Escolar Microônibus Passageiro, placa HMN-1762, ano/modelo 2004/2005, chassi 9BWGB07X65P000917. Veículo baixado. Certificado de baixa N. 00170767. No estado e condições que se encontra.	01	700,00	A ser apurado pelo arrematante
24	Caminhão Carga M.B.M. Benz L 1218, placa BIF-9864, ano/modelo 1994/1994, chassi 9BM384009RB017531. Veículo Baixado. Certificado de Baixa N. 00170885. No estado e condições que se encontra.	01	2.000,00	A ser apurado pelo arrematante
25	Camioneta Passageiro VW Kombi, placa HMM-2302, ano/modelo 1987/1987, chassi 9BWZZ23ZHP007870. Veículo Baixado Certificado de Baixa N. 00170788. No estado e condições que se encontra.	01	600,00	A ser apurado pelo arrematante
26	Ônibus Passageiro M. Benz OF 1620, placa LBB-7954, ano/modelo 1996/1996, chassi 9BM384087B097748. Veículo baixado. Certificado de Baixa N. 00170780. No estado e condições que se encontra.	01	800,00	A ser apurado pelo arrematante
27	Mesas e cadeiras escolares. No estado e condições que se encontra.	---	80,00	---
28	Armários, tanquinhos e fogão. No estado e condições que se encontra.	---	50,00	---
<b>BENS DO DMAE</b>				
29	Car. Reboque Carga Aberta Reb/ Lana Cosmos, placa HMM-2816, cor azul, ano/modelo 1998/1998, chassi 9A9CS0511WVDC3361. <b>OBS: Vai ser baixada.</b> No estado e condições que se encontra.	01	200,00	A ser apurado pelo arrematante
30	Car. Reboque Carga Aberta Reb/ Lana Cosmos, placa HMM-2817, cor azul, ano/modelo 1998/1998, chassi 9A9CS05511WVD3360. <b>OBS: Vai ser baixada.</b> No estado e condições que se encontra.	01	200,00	A ser apurado pelo arrematante
31	Lotes de diversos bens- Máquina de escrever, Nobreak, lote de telefones, lote de calculadoras, CPU Preta, Tela Computador, Impressora, Lote de teclados, mouses e monitores. No estado e condições que se encontra.	---	95,00	---
32	Lotes diversos - Balanças, geladeira, fogão, mesas, cadeiras, bebedouros, circuladores de ar, petrograph, pabx, enceradeira,relógio de ponto. No estado e condições que se encontra.	---	125,00	---
33	Lote de peças moto/mobylete. No estado e condições que se encontra.	---	40,00	---
34	Ciclomotor Monark Monareta, placa GPO-5698, cor branca, ano/modelo 1990/1990, chassi MJF1255. <b>OBS: Vai ser baixada.</b> No estado e condições que se encontra.	01	50,00	A ser apurado pelo arrematante
35	Banca de Aferição de hidrômetros. No estado e condições que se encontra.	01	1.500,00	---
36	Rogadeira. No estado e condições que se encontra.	01	20,00	---
37	Porta Fuzível 500 amperes, Policorte, rampa para carreta de moto. No estado e condições que se encontra.	---	75,00	---
38	Motor desuntipadora de esgoto. No estado e condições que se encontra.	01	100,00	---
39	Hidrômetro portátil de teste. No estado e condições que se encontra.	01	50,00	---

### 2- DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 2.1 - Local: UAITEC- Rua Tomé de Souza, nº 555, bairro Jardim dos Ipês, Monte Carmelo/MG.  
2.2 - Data do Leilão Presencial: 03/10/2016  
2.3 - Horário do Leilão Presencial: 13:00 horas.  
2.3 - Início dos lances Online no site: Iniciarão no dia 19/09/2016 e finalizarão às 12:00 horas do dia 03/10/2016 no site: [www.lucaseiloeiro.com.br](http://www.lucaseiloeiro.com.br).

### 3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

- 3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:  
3.1.1 - Local: Sucata de Veículos, carteiras e cadeiras escolares, armários de aço- Avenida Dona Clara , esquina com Avenida Braulino Martins Mundim, Bairro Vila Nova, (Antigo Frigorífico).  
Carteiras e cadeiras escolares em melhor estado, armários, tanquinhos, máquina de lavar, fogão industrial- Rua José de Alencar, 591, Bairro Batuque 2- (Depósito).

Equipamentos Eletrônicos, monitores, gabinetes e aparelhos hospitalares- Rua Tito Fulgêncio, 128, Centro, Monte Carmelo/MG.

3.1.2 - Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

3.1.3 - Data: 26/09/2016 a 03/10/2016 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação. No dia 03/10/2016 a Visitação será até as 10:00 horas.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos e conferir as informações disponibilizadas; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, ano do modelo, potência, problemas mecânicos e avarias, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

#### 4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Servidores municipais de Monte Carmelo não poderão oferecer lance.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.

2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

4.3 - Poderão oferecer lance através do site [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br), aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas.

#### 5- DOS LANCES DA ARREMATACÃO

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2 - Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.

5.2.1 - Para a forma eletrônica será observado o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital.

5.2.2 - Para a forma presencial o valor mínimo será considerado o último lance via internet registrado para cada item no site [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br).

5.2.3 - Ao iniciar o leilão presencial, o leiloeiro comunicará aos participantes os últimos lances registrados na forma eletrônica e iniciará o leilão a partir destes.

5.3 - Serão aceitos lances online (via internet) através do site [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br) daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado, com firma reconhecida em cartório e enviado via correio para o escritório do leiloeiro (Rua Idalina Dornas, 13, B. Universitário, Itáuna/MG, CEP 35.681-156), devendo estar com seu cadastro ativo. Informações (37) 3242-2218.

5.4 - Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br), efetuar login e senha e estar ciente das condições impostas pelo site. Duvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (37)3242-2001.

5.5 - Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.5 - Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.6 - O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões on line e presenciais.

5.7 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados no item 4 deste edital, essenciais para a participação no leilão.

5.7.1 - Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre após a oferta de lance.

5.7.2 - Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro e termo de ativação do usuário.

5.7.4 - A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 4, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

5.8 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.9 - Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

5.10 - Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

#### 6- DO PAGAMENTO

6.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal.

6.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6.3 - Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

6.4 - É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

6.5 - Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

6.6 - As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.6.1 - A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.7 - As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.8 - Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro

Pág. 2

Universitário, Itáuna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R\$ 1,30 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R\$ 7,70. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

6.9 - Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

6.11 - Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro deram a seguinte destinação:

\* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

\* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

#### 7- DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 06 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento com a Prefeitura, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

7.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.3 - A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

7.4 - No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.5 - É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

#### 8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

8.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.4 - Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

#### 9- DA ATA:

9.1 - Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

#### 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica reservado ao Contratante e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou

necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.2 - A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

10.3 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

10.4- Não reconhecerá a Contratante e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

10.5- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.6 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Monte Carmelo/MG, 08 de setembro de 2016.

**Fausto Reis Nogueira**  
**Prefeito Municipal de Monte Carmelo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1250 de 08 de Abril de 2015.  
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000  
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 30 do CMDCA – 27 DE SETEMBRO DE 2016.

**CMDCA**  
**MONTE CARMELO/MG**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) PARA O PERÍODO DE 2016/2018.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal 1250, de 08 de Abril de 2015, em Reunião Extraordinária realizada dia 08 de setembro de 2016, na Secretaria Executiva de Conselhos, na Praça Celso Bueno, nº 24 – Centro,

**CONSIDERANDO** a Resolução do CONANDA (*Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente*) nº 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR, nos termos da ata do dia 02 de Setembro de 2016, e da documentação anexa, a ser publicada no site [www.montecarmelo.mg.gov.br/downloads](http://www.montecarmelo.mg.gov.br/downloads), o Plano Plurianual de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), para o período de 2016/2018.

Monte Carmelo, 27 de setembro de 2016

*Claudia Regina Pires Mundim*  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**

Processo nº: 050/2016 - Modalidade: Tomada de Preços - Edital: 007/2016 - Tipo: Menor Preço Global - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, MEIO FIO E SARJETANA AVENIDA DO CONTORNO, CONFORME CONVÊNIO Nº 522/2016 SETOP/MG. O Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, através do Senhor Gilberto Donizete de Melo Junior, Presidente da CPL, e sua comissão nomeada pela portaria nº 6.516 de 28 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração nos Anexos: Cronograma Físico-financeiro e Planilha Orçamentária. Consequentemente houve

Pág. 3